

Processo n.: @REP 20/00120029

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes a despesas com diárias

Interessado: João Laerte dos Santos

Unidade Gestora: Câmara Municipal de São Miguel da Boa Vista

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 570/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Extinguir o processo sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 485, IV, do Código de Processo Civil c/c o art. 308 do Regimento Interno deste Tribunal, em razão da racionalização administrativa e economia processual, uma vez que o valor do débito é inferior ao valor de alçada previsto na Decisão Normativa n. TC-15/2019.

2. Determinar à Câmara de Vereadores do Município de São Miguel da Boa Vista, na pessoa de seu atual Presidente, que adote as providências cabíveis com vistas à instauração de processo administrativo para a apuração do possível dano ao erário apontado nos autos, no montante de R\$ 46.104,97, bem como adote providências para evitar a falha indicada nos itens 3.2.1 e 3.3.1 do **Relatório DGE/CODR/Div.7 n. 272/2021**, no que diz respeito ao pagamento irregular de diárias.

3. Recomendar à Câmara de Vereadores do Município de São Miguel da Boa Vista que atente para a observância dos aspectos apresentados no Relatório DGE (fs. 221 a 229 dos autos), visando ao aprimoramento de futuro disciplinamento sobre o pagamento de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

3. Dar ciência desta Decisão:

3.1. à Diretoria-Geral de Controle Externo – DGCE – deste Tribunal para que, em futuras programações de inspeção acerca de assunto semelhante na Unidade Gestora, verifique o cumprimento da determinação constante do item 2 desta deliberação, bem como a legalidade das despesas com o pagamento de diárias;

3.2. bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, ao Representante, à Câmara de Vereadores do Município de São Miguel da Boa Vista e ao Responsável pelo Controle Interno daquela Unidade Gestora.

Ata n.: 30/2021

Data da sessão n.: 18/08/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC